2.º OFÍCIO DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Paranavaí — Estado do Paraná

REGISTRO GERAL

FICHA - 1 -

RÚBRICA

MATRÍCULA N.º 1.542

DATA:- 06 de abril de 1.992.
IMÓVEL:- Lote nº 18, da quadra nº 08, do CONJUNTO RESIDENCIAL VILA NOVA, perímetro urbano desta cidade, com a área de 207,90 metros quadrados, contendo uma residência em alvenaria, coberta com telhas de fibro cimento, com a área de 27,04 metros quadrados (TIPO C-2). Confrontações.- Com 10,50 metros de frente para a rua Projetada B; pelo lado direito (de quem da aludida rua olha o imóvel) em 19,80 metros confronta com o lote nº 19; pelo outro lado em igual medida confronta com o lote nº 17; pelos fundos com 10,50 metros confronta com o lote nº 09.
PROPRIETÁRIA:- COOPERATIVA NACIONAL DE PRODUÇÃO DE MORADIAS = COHESMA, entidade com sede em Maringá-PR a rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1116, inscrito no CGC nº 76.942.408/0001-44.
Reg. Aquisitivo:- R-1-26.347, Lº 02, Reg. Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis local, objeto da matrícula 745, deste Ofício.

* * * * *

R-1-1.542:- Data:- 06.04.92 - Prot. nº 1.454 - Data:- 06.04.92. COMPRA E VENDA:- O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária, já qualificada, a favor de MARIO OLIVEIRA CORREA, (CI nº 2.262.675-PR e CIC nº 396.935.469-20), comerciario, casado no regime de comunhão parcial de bens em 23/06/79 com DURCELINA GONÇALVES CORREA (CI nº 5.627.858-3-PR e CIC nº 396.935.469-20), comerciária, brasileiros, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade, Por Instrumento Particular lavrado em 04.10.91, nesta cidade, com força de Escritura Pública, na forma do Art. 61 e seus parágrafos, da Lei 4380 de 21.08.64, alterado pela Lei 5049 de 29.06.66, pelo valor de CR$ 2.443.151,57, sendo CR$ 119.714,42 com recursos próprios e o restante CR$ 2.323.437,15 financiados junto à Caixa Econômica Federal - CEF (ver R-2 a seguir). Imp.Transm. Isento conforme Lei Municipal nº 1261/88, Art. 4º, Inciso VII e L.O.M. Art. 106 - ítem I. Todos os documentos previstos na Lei 7433/85 e Decreto 93.240/86 foram apresentados e arquivados no processo de financiamento junto a Caixa Econômica Federal. IAPAS:- CND nº 102028 PCND nº 0344/92 expedido pelo IAPAS ag. de Maringá-PR em 06.03.92. DOI:- Isento por não atingir o valor exigido pela Receita Federal. Custas:- ao CRI CR$ 906,00 e ao CPC nihil. DOU FÉ. OFICIAL

R-2-1.542:- Data:- 06.04.92. Prot. nº 1.454 - Data.- 06.04.92.- HIPOTECA CONVENCIONAL:- Os proprietários, já qualificados e identificados, deram o imóvel desta matrícula em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, pelo próprio título que deu origem ao R-1-acima, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira, sob forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no SBS, Quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF, por sua agência nesta cidade, inscrita no CGC nº 00.360.305/0001-04, para garantir financiamento que lhes foi concedido pela aludida CAIXA no valor de CR$ 2.323.437,15, que os mesmos se obrigam a pagar em 300 prestações mensais e sucessivas, pelo Sistema PES-CP/SFA, a taxa anual de juros nominal de 4,70% e efetiva de 4,8025% vencendo-se a primeira delas em 03.11.91 e que corresponderá a CR$ 18.444,68. To-

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 1.542

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.020-0
e o código de verificação do documento: QHAPUX
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente JOAO GUSTAVO GARCIA NADAL
CPF: 04635843920 - 08/04/2022

CONTINUAÇÃO

dos os valores constantes do título estão sujeitos ao reajustamento monetário. O saldo devedor será qtualizado mensalmente, no dia correspondente ao da assinatura do contrato mediante a utilização de coeficiente de remuneração básica aplicável às contas vinculadas do FGTS e as prestações e acessórios serão reajustados mensalmente mediante aplicação da taxa de remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança com data de aniversário no dia da sssinatura do contrato. Valor do imóvel para os fins previstos no Art. 818 do Código Civil Brasileiro: CR$ 2.443.154,57. Custas:- nihil. DOU FÉ. OFICIAL

Av-3-1.542 - DATA - 14/11/2002 - Prot. nº 14.859 - DATA - 14/11/2002.
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido na Carta endereçada a este Ofício Registral, datada de 19.04.2002, lavro a presente para **CANCELAR**, como cancelo o R-2 supra, ficando por consequência o imóvel desta matrícula livre do ônus hipotecário que o gravava. **Custas** - ao CRI R$ 4,50 equivalente a R$ 60,00 VRC. NADA MAIS. **DOU FÉ. ESCREVENTE**

R-4-1.542 - DATA - 11/10/2005 - Prot. nº 19.752 - DATA - 11/10/2005.
COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelos proprietários, já qualificados e identificados, à favor de **ANTONIO APARECIDO ALEXANDRINO** (C.I. nº 5.171.679-5/SSP-PR - C.P.F. nº 731.788.379-49), funileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **GENIVALDA ISABEL DE MACEDO ALEXANDRINO,** brasileiro, capaz, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, na Rua B, 79, Conjunto Residencial Vila Nova, pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 22.04.2005 (vinte e dois de abril de dois mil e cinco), às fls. 170/172, do Livro nº 92-E, pelo 3° Tabelionato local. **VALOR** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) . IMP. TRANSM. GR-ITBI - Aut.Mec. PMP06428JUL05 no valor de R$ 70,00 (setenta reais) . O comprador dispensou os vendedores da apresentação da Certidão Negativa da Prefeitura. Inc. Cad. nº 01.03.337.0240.001. O título contém declaração de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. Pelos outorgantes vendedores, me foi declarado, sob as penas da Lei; em atendimento às Leis nº 8.212, de 24.07.91 e nº 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto nº 356 de 07.12.91, publicado no DOU de 09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicado no DOU de 10.03.97, ítem 08, letra "C", que não comercializa a sua produção no exterior e nem, diretamente no varejo ao consumidor; que não é responsável pelo recolhimento de Contribuições á previdência Social, motivo pelo qual não possui matrícula junto ao INSS como empregador urbano ou rural. DOI - emitida pelo Tabelião. FUNREJUS - devidamente quitado em 28.07.2005 no valor de R$ 7,00 (sete reais). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 1852681-29 e 1852671-00 expedida em 22.04.2005. Custas - ao CRI R$ 127,40 e ao CPC R$ 4,90, equivalente a 1.260,00 VRC. NADA MAIS. **DOU FÉ. SUBSTITUTO DO OFICIAL**

R-5-1.542 - DATA - 28/06/2006 - Prot. nº 21.020 - DATA - 28/06/2006.
COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário, já qualificado e identificado, juntamente com sua mulher Genivalda Isabel de Macedo Alexandrino (CI nº 5.345.694-4-SSP-PR - CPF nº 916.524.649-72), do lar, brasileira, capaz, residente e domiciliada com seu marido, à favor de **RADMILSON PASCOAL RODRIGUES**, (C.I. nº 23.677.829-8/SSP-SP - C.P.F. nº 120.470.798-70), motorista, brasileiro, maior, capaz, divorciado, residente e domiciliado na Rua José Fracaroli, 125, Jardim Monções, em Paranavaí-PR, pela escritura pública de compra e venda, lavrada em 22.11.2005 (vinte e dois de novembro de dois mil e cinco), às fls. 036/038, do Livro nº 0373-E, pelo 1° Tabelionato local. **VALOR** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). IMP. TRANSM. GR-ITBI - Aut.Mec. PMP03114OUT05 no valor de R$ 80,00 (oitenta reais). Certidão Negativa da Prefeitura nº 1514/2005, expedida em 13.10.2005, Inc. Cad. nº 01.03.337.0240.001. O título contém declaração de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. Pelos outorgantes vendedores, me foi declarado, sob as penas da Lei; em atendimento às Leis nº 8.212, de 24.07.91 e nº 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto nº 356 de 07.12.91, publicado no DOU de 09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicado no DOU de

SEGUE NA FICHA N.º

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.020-0
e o código de verificação do documento: QHAPUX
Consulta disponível por 30 dias

10.03.97, ítem 08, letra "C", que não comercializa a sua produção no exterior e nem, diretamente no varejo ao consumidor; que não é responsável pelo recolhimento de Contribuições á previdência Social, motivo pelo qual não possui matrícula junto ao INSS como empregador urbano ou rural. DOI - emitida pelo Tabelião. FUNREJUS - devidamente quitado em 23.11.2005, no valor de R$ 8,00 (oito reais). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 2143109-92 expedida em 13.10.2005. O comprador dispensou a vendedora varoa da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, conforme declaração contida na escritura. Custas - ao CRI R$ 127,40 e ao CPC R$ 4,90, equivalente a 1.260,00 VRC. NADA MAIS. **DOU FÉ. SUBSTITUTO DO OFICIAL**

AV-6-1.542 - DATA - 28/06/2006 - Prot. nº 21.021 - DATA - 28/06/2006.
ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, datado de 16.06.2006, e que fica arquivado em cartório, ao qual foi anexado documento comprobatório, procedo a presente para consignar que o proprietário RADMILSON PASCOAL RODRIGUES contraiu núpcias sob o regime de separação Obrigatória de bens em 02.12.2005 (dois de dezembro de dois mil e cinco) com JULIANA CRISTINA DE LIMA, que passou a assinar **JULIANA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES**, conforme Termo nº 8254, fls. 054 do Lº B-033, do CRC local, cuja cópia foi anexada ao requerimento aludido. Custas - ao CRI R$ 6,30 equivalente a R$ 60,00 VRC. **DOU FÉ. SUBSTITUTO DO OFICIAL**

R-7-1.542 - DATA - 15/12/2010 - Prot. nº 31.781 - DATA - 14/12/2010.
COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário, já qualificado e identificado, juntamente com sua mulher Juliana Cristina de Lima Rodrigues (C.I nº 8.669.544-8/SSP-PR e C.P.F nº043.366.019-84), brasileira, capaz, do lar, residente e domiciliada com seu marido, à favor de **OTACILIO MARCELO DA SILVA ARRABAÇA**, (C.I. nº 8.376.263-2/SSP-PR - C.P.F. nº 040.039.219-41), funcionário público federal, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA**, (C.I. nº 9.454.573-0/SSP-PR - C.P.F. nº 049.418.019-62), brasileiro, capaz, residente e domiciliado na Rua Trophino Alves Budal, nº 566, Jardim Alvorada do Sul, nesta cidade de Paranavaí, pela escritura pública de compra e venda, lavrada em **09/12/2010 (nove de dezembro de dois mil e dez)**, às fls. 120/121, do Livro nº 0462-E, pelo 1º Tabelionato local. **VALOR** R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) IMP. TRANSM. GR-ITBI - nº 2.086, quitado em 09/12/2010, no valor de R$ 102,00 (cento e dois reais). Certidão Negativa do ITBI nº 2215, expedida em 10/12/2010, pela Prefeitura Municipal local, e que fica arquivada neste Ofício Registral. Certidão Negativa da Prefeitura nº 1586/2010, expedida em 03/12/2010. Insc. Cad. nº 01.03.337.0240.001. O título contém declaração de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. Pelos vendedores, foi declarado, sob as penas da Lei; em atendimento às Leis nº 8.212, de 24.07.91 e nº 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto nº 356 de 07.12.91, publicado no DOU de 09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicado no DOU de 10.03.97, ítem 08, letra "C", que não comercializam a sua produção no exterior e nem, diretamente no varejo ao consumidor; que não são responsáveis pelo recolhimento de Contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possuem matrícula junto ao INSS como empregadores urbano ou rural. DOI - emitida pelo Tabelião. FUNREJUS - devidamente quitado em 09/12/2010, no valor de R$ 10,20. Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais nºs 6989606-09 e 6989623-00 expedidas em 03/12/2010. Certidões Negativas de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais, expedidas em 03/12/2010, pela Justiça Federal. Certidões Negativas de Distribuição Cível, expedidas em 03/12/2010, pelo Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca. Certidões Negativas nºs 10.882 e 10.883, expedidas em 06/12/2010, pela Vara do Trabalho desta Comarca em 06/12/2010. Todas as certidões aqui mencionadas estão declaradas na escritura. NADA MAIS. Custas - R$ 132,30 equivalente a 1.260,00 VRC. **DOU FÉ**. Tércio Bastos Mello Júnior. **OFICIAL**.

SEGUE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.020-0
e o código de verificação do documento: QHAPUX
Consulta disponível por 30 dias

CONTINUAÇÃO

AV-8-1.542 - DATA - 11/07/2011 - Prot. nº 33.582 - DATA - 06/07/2011.
EDIFICAÇÃO - Tendo em vista requerimento da parte interessada, datado de 06/07/2011 (seis de julho de dois mil e onze), apresentado em forma legal e que fica arquivado em cartório, ao qual foi anexado ATESTADO DE CONCLUSÃO nº 250/2011, expedido em 01/07/2011, pela Prefeitura Municipal local, procedo a presente para consignar que sobre o imóvel desta matrícula foi edificada uma **ampliação residencial em alvenaria, com área de 28,09 (vinte e oito vírgula zero nove) metros quadrados, coberta com telhas de fibrocimento.** Foi apresentado declaração que a edificação em apreço destina-se a própria família do declarante, como residência unifamiliar, não tem área superior a 70 (setenta) metros quadrados, e do tipo econômico e foi executada sem a utilização de mão-de-obra assalariada, ou seja, através de multirão de familiares e amigos em horas vagas, expedida em 20/06/2011 (vinte de junho de dois mil e onze). ART nº 20112046560 devidamente quitado no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais). HABITE-SE nº 5285 expedida em 14/06/2011. FUNREJUS - Isento com base no artigo 3º, letra B, nº 14, da Lei nº 12.216. NADA MAIS. Custas - R$ 8,46 equivalente a 60,00 VRC. **DOU FÉ.** Andrea Maria Campos de Melo da Cruz. **Substituta do Oficial**

R-9-1.542 - DATA - 16/08/2011 - Prot. nº 34.001 - DATA - 16/08/2011.
COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelos proprietários, já qualificados e identificados, à favor de **FRANCIELE FIALHO AGUIAR**, (C.I. nº 9.340.969-8/SESP-PR - C.P.F. nº 049.714.049-70), atendente, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada na Rua Almirante Barroso da Silva, nº 5, quadra 07, Vila Operária, nesta cidade de Paranavaí-PR, tudo conforme consta do Instrumento Particular com força de Escritura Pública de Compra e Venda, e Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, e outras avenças, na forma do art. 38 da Lei nº 9.514/97, celebrado entre as partes, datado de **29/07/2011 (vinte e nove de julho de dois mil e onze)**, cuja cópia fica arquivada em cartório, pelo preço certo ajustado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dos quais R$ 20.000,00 (vinte mil reais), foram pagos com Recursos Próprios do Comprador e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com Recursos do Financiameno contido no próprio contrato supra referido, cujo registro da respectiva garantia será feito a seguir, nesta matrícula. IMP. TRANSM. GR-ITBI - nº 873, quitado em 15/08/2011, no valor de R$605,00 (seicentos e cinco reais). Certidão Negativa do ITBI nº 3686 expedida em 16/08/2011 pela Prefeitura Municipal local. Insc. Cad. nº 01.03.337.0240.001. Certidão Negativa de Débitos nº 1015 expedida em 22/08/2011 pela Prefeitura Municipal local. Pelos vendedores, foi declarado, sob as penas da Lei; em atendimento às Leis nº 8.212, de 24.07.91 e nº 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto nº 356 de 07.12.91, publicado no DOU de 09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicado no DOU de 10.03.97, ítem 08, letra "C", que não comercializam a sua produção no exterior e nem, diretamente no varejo ao consumidor; que não são responsáveis pelo recolhimento de Contribuições á previdência Social, motivo pelo qual não possuem matrícula junto ao INSS como empregadores urbanos ou rurais. DOI - será emitida por este Ofício. FUNREJUS - devidamente quitado em 16/08/2011 no valor de R$120,00 (cento e vinte reais). Certidões Negativas de Distribuição Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais, expedidas em 16/08/2011, pelo Poder Judiciário - Justiça Federal. Certidões Negativas nºs 7479 e 7480/2011, expedidas pela Vara do Trabalho desta Comarca, em 16/08/2011. Certidões Negativas s/nºs, expedidas pelo Ofício Distribuidor e Anexos desta Comarca, em 11/08/2011. NADA MAIS. Custas - R$ 607,99 equivalente a 4.312,00 VRC. **DOU FÉ.** Andrea Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**

R-10-1.542 - DATA - 16/08/2011 - Prot. nº 34.001 - DATA - 16/08/2011.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - A compra e venda objeto do R-9 acima foi feita com Pacto Adjeto de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, instituido na Cláusula Sétima do Instrumento que deu origem ao registro supra, pelo qual se vê que em garantia do pagamento do principal, juros compensatórios e juros de mora, custas, multas legal, honorários advocatícios e de quaisquer outras importâncias que

SEGUE NA FICHA Nº

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.020-0
e o código de verificação do documento: QHAPUX
Consulta disponível por 30 dias

de qualquer modo venham conforme acordado no título referido, acrescer a dívida a DEVEDORA, aqui FIDUCIANTE, alienou o imóvel adquirido por este instrumento, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes, da Lei nº 9.514/97, à CREDORA, aqui FIDUCIÁRIA - **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA,** inscrita no C.N.P.J. nº 62.237.367/0001-80, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 16º andar, na cidade de São Paulo-SP, com todos os seus pertences e benfeitorias, incorporando-se à garantia ora registrada, todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que se acrescerem ao imóvel dando em fiducia, tudo com relação ao débito remanescente do preço de compra e venda já aludida, correspondente a **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, sendo: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao pagamento do saldo da Operação (Compra e Venda) tratada no registro supra e R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao pagamento das despesas acessórias (devidas a terceiros); sendo R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pelo laudo de avaliação do imóvel e R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para atender Análise Jurídica. O imóvel objeto da garantia foi avaliado em R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para a hipótese de leilão público previsto na Lei nº 9.514/97. O PRAZO é de 240 (duzentos e quarenta) meses; a PRIMEIRA PRESTAÇÃO tem vencimento para 29/08/2011 (vinte e nove de agosto de dois mil e onze) e a **última acha-se prevista para 29/07/2031 (vinte e nove de julho de dois mil e trinta e um)**. As PARCELAS mensais e sucessivas correspondem a R$ 475,30 (quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos). TAXA DE JUROS EFETIVA: 12,3000% a.a. TAXA DE JUROS NOMINAL: 11,6566% a.a. Sistema de Amortização - SAC. Comprometem-se as partes a cumprirem todas as demais cláusulas e condições do instrumento em apreço, instituindo como foro, para dirimir quaisquer dúvidas do instrumento referido o da Comarca de São Paulo-SP. As parcelas e o saldo devedor do financiamento serão atualizados pela variação do Índice Mensal de Remuneração Básica da Poupança - TR, mensal e cumulativamente. O saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente durante o período do financiamento, no mesmo dia designado para o vencimento das prestações mensais, mediante aplicação do índice de atualização monetária da Remuneração Básica da Poupança - TR, sendo que o reajustamento do saldo devedor precederá sempre a amortização decorrente do pagamento de cada uma das parcelas. NADA MAIS. Custas - R$ 303,99 equivalente 2.156,00 VRC. **DOU FÉ.** Andrea Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**

AV-11-1.542 - DATA - 16/08/2011 - Prot. nº 34.001 - DATA - 16/08/2011.
CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Foi emitida **C.C.I. - CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO,** no mesmo instrumento que deu origem ao registro supra, em que A CREDORA - BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, já qualificada e identificada no R-9 acima, pelo próprio título constitutivo de seu crédito, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel desta matrícula, em sua CLÁUSULA 11º, com base na faculdade que lhe dá a lei nº 10.931/04, emitiu Cédula de Crédito Integral e Escritural, figurando na mesma C.C.I., como Instituição Custodiante à sociedade denominada OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, sala 205, Bairro da Tijuca-RJ, inscrita no C.N.P.J. sob nº 36.113.876/0001-91, sendo que o valor do CRÉDITO, em 29/07/2011 era de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); A devedora da operação principal declarou, no subitem 11.1, ter ciência da emissão da C.C.I. ora averbada. A emissão da C.C.I., conforme cláusula 11º e especificada conforme item 12 do Quadro de Resumo: série 2011, nº 2124. FUNREJUS - Recolhido pelo ato principal (Ver anotação no R-9, lançado nesta matrícula). NADA MAIS. Custas: As custas desta averbação acha-se inclusa aquelas referidas pelo registro da garantia fiduciária, nos termos do § 6º do art. 18 da Lei 10.931/04. **DOU FÉ.** Andrea Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**

AV-12-1.542 - DATA - 08/09/2011.
RETIFICAÇÃO "EX-OFFICIO" - Tendo em vista engano cometido por este serventuário

SEGUE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.020-0
e o código de verificação do documento: QHAPUX
Consulta disponível por 30 dias

CONTINUAÇÃO

quando da lavratura do R-10-1.542, hoje constatada, procedo a presente para consignar que o Sistema de Amortização é o Tabela Price e as parcelas e o saldo devedor do financiamento serão atualizados pela variação do IGP-M (FGV), e não como ali se fez constar. NADA MAIS. Custas Nihil. **DOU FÉ.** Andrea Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL.**

AV-13-1.542 - Prot. nº 46.792 - DATA - 27/03/2015.
ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DA CREDORA - Tendo em vista a DECLARAÇÃO de 5 de novembro de 2013, firmada por OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ-MF nº 36.113.876/0001-91, credora figurante na AV-11-1.542, supra, corroborada pelo contido na CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida em 1º de novembro de 2013 pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, bem como face à correspondência enviada pela CETIP (CETIP/DIOPE/CCI - 00000006017/2013 à BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ/MF nº 03.767.538/0001-14), confirmando que o crédito originado do R-10-1.542 (garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA) no valor original de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em cujo registro figura como fiduciária BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA, CNPJ/MF nº 62.237.367/0001-80, crédito esse sobre o qual foi emitida Cédula de Crédito Imobiliário - CCI, conforme se vê da AV-11-1.542, a favor de OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ-MF nº 36.113.876/0001-91, tem como DENTENTORA a empresa BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, já identificada, cuja documentação que ensejou a presente averbação fica arquivada neste 2º Ofício Registral, procedo a presente para consignar que o CRÉDITO originado dos aludidos registros e averbações supra mencionados, é, hoje, de titularidade da referida **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**. NADA MAIS. Custas - R$ 10,02, equivalente a 60,00 VRC. **DOU FÉ.** Sergio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 31/03/2015

R-14-1.542 - Prot. nº 46.793 - DATA - 27/03/2015.
CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - A propriedade plena do imóvel desta Matrícula foi CONSOLIDADA em nome da Credora-Fiduciária - **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Paulista, 1.374, 15º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.767.538/0001-14, face a mora confirmada contra a Devedora Fiduciante, tudo conforme consta de requerimento da parte interessada, datado de 06/11/2014 (seis de novembro de dois mil e quatorze), expedido pela credora, apresentado em forma legal e acompanhado de documentos hábeis, que ficam arquivados em cartório, por não ter sido liquidada a obrigação da FIDUCIANTE, cujo imóvel foi consolidado pelo valor de R$ 55.135,27 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). Foi recolhido o GR-ITBI nº 963 em 19/09/2014, no valor de R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). Certidão Negativa do ITBI nº 238 expedida em 18/02/2015 pela Prefeitura Municipal local. Recolheu-se, também o FUNREJUS em data de 29/01/2015, no valor de R$ 110,27 (cento e dez reais e vinte e sete centavos). DOI - será emitida por este Ofício. NADA MAIS. Custas - R$ 720,10 equivalente a 4.312,00 VRC. **DOU FÉ.** Sergio Severino Sbrussi. **SUBSTITUTO DO OFICIAL**, em 31/03/2015

AV-15-1.542 - Prot. nº 54.977 - DATA - 18/05/2017.
AVERBAÇÃO DE LEILÃO NEGATIVO E DE QUITAÇÃO DE DÍVIDA - Tendo em vista requerimento da parte interessada datado de 03/05/2017 (três de maio de dois mil e dezessete), ao qual foram anexados Autos de 1º e 2º Leilões Públicos, apresentados em forma legal e que ficam arquivados em cartório, procedo a presente para consignar que o imóvel desta matrícula foi à leilão nas datas de 14/05/2015 e 19/05/2015, não tendo sido Arrematado e conforme Termo de Quitação datado de 03 de maio de 2.017, foi dado quitação da dívida de Franciele Fialho Aguiar,

SEGUE NA FICHA Nº

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador/ o CNS: **08.020-0**
e o código de verificação do documento: **QHAPUX**
Consulta disponível por 30 dias

já identificada e qualificada nesta matrícula que fora objeto do contrato registrado nesta matrícula, haja vista a consolidação da propriedade do imóvel face a execução extrajudicial de que fala a AV-14 supra, bem como em virtude dos leilões negativos supra mencionados. NADA MAIS. Custas - Nihil. **DOU FÉ.** Andréa Maria Campos de Melo da Cruz. **SUBSTITUTA DO OFICIAL**, em 05/06/2017

AV-16-1.542 - Prot. nº - 57.416 - DATA - 13/04/2018.
CANCELAMENTO - Tendo em vista autorização contida na cláusula sétima, letra "e", da escritura pública que dará origem ao registro a seguir (R-17-1.542), procedo a presente para **CANCELAR** como cancelado fica a **AV-11-1.542**, deste Ofício Regisltral, por falta de objetivo. NADA MAIS. Custas - R$ 11,58 equivalente a 60,00 VRC. **DOU FÉ.** João Gustavo Duarte Nadal. **OFICIAL**, em 30/04/2018

R-17-1.542 - Prot. nº 57.416 - DATA - 13/04/2018.
COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária, já identificada, à favor de **VANDERLEI BARBIERI DOS SANTOS** (C.I. nº 3.570.965-7-SSP-PR - C.P.F. 432.184.829-68), empresário, separado, residente e domiciliado na Rua Almerindo Chabudé David, nº 265, Jardim Catuaí, na cidade de Apucarana-PR, pela Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em **15/01/2018**, às fls. nº 023/025, do Livro nº 0755, pelo Tabelião de notas do 32º Subdistrito de Capela do Socorro-SP. **VALOR** - R$ 30.000,00 (trinta mil reais). IMP. TRANSM. GR-ITBI - nº 1181/2017, quitado em 28/07/2017, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Certidão Negativa do ITBI nº 12, expedida em 10/01/2018, pela Prefeitura Municipal local, e que fica arquivada neste Ofício Registral. Foi dispensada pelo comprador a certidão negativa de débitos municipais, conforme transcrito na escritura pública. Insc. Cad. nº 01.03.337.0240.001.000. Certidão negativa de débitos trabalhistas nº149388741/2018,expedida em 03/05/2018. Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº 6881.884B.D9A6.87E0, expedida em 30/04/2018, que abrange inclusive as contribuições sociais. DOI - também será emitida por este Ofício (art. 2°, § 3°, II, letra "e", da IN. 1239/2012). FUNREJUS - devidamente quitado em 15/02/2018, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais). Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais nº 017993087-63, expedida em 03/05/2018. Todas as certidões aqui mencionadas estão declaradas na escritura. Relatório de Consulta de Indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens Códigos Hash: 7faa. afce. f014. 47db. 0609. b410. fae7. c51b. 6f57. 7273; 4117. 67d3. b5b3. c2ef. 6c96. 416b. 66e7. 0656. 4707. df4b. Resultados Negativos. NADA MAIS. Custas - R$ 677,43 equivalente a 3510 VRC. **DOU FÉ.** João Gustavo Duarte Nadal. **OFICIAL**, em 30/04/2018

R-18-1.542 - Prot. nº 58.765 - DATA - 27/09/2018.
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - O proprietário, já qualificado e identificado, deu o imóvel desta matrícula em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA à favor da **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.457.883/0001-13, Códigos Hash: 85d2. 844b. bfcf. 2777. c8c6. 5e38. b908. f38d. a93a. c231, pela **C.C.B. nº B81434620-9**, emitida em 17/09/2018 (dezeseste de setembro de dois mil e dezoito), nos termos da Lei 10.931/2004, no valor de **R$ 110.000,00** (cento e deze mil reais), prazo do financiamento: **36 (trinta e seis)** meses; data do vencimento da 1ª parcela: **20/10/2018**, data da última parcela: **20/09/2021**, juros e demais encargos mencionados no instrumento respectivo, cuja via não negociável fica arquivada em cartório. Pelo fiduciante, foi declarado sob as penas da Lei; em atendimento as Leis nº 8.212, de 24.07.91 e nº 8.218, de 29.08.91, regulamentadas pelo Decreto nº 356, de 07.12.91, publicado no DOU de 09.12.91 e pela Ordem de Serviço nº 156, de 04.03.97, publicada no DOU de 10.03.97, item 8, letra c, que não comercializam a sua produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor; que não são responsáveis por recolhimento da contribuições à Previdência Social, motivo pelo qual não possuem matrícula junto ao INSS como empregadores urbanos ou rurais. FUNREJUS - Isento conforme Instrução Normativa nº 02/99 de 04/08/1999, item

SEGUE NO VERSO

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.020-0
e o código de verificação do documento: QHAPUX
Consulta disponível por 30 dias

13. NADA MAIS. Custas - R$ 416,10 equivalente 4156 VRC. **DOU FÉ.** João Gustavo Duarte Nadal. **OFICIAL**, em 28/09/2018.

CONTINUAÇÃO

AV-19/1542 - PROTOCOLO - 63.985 - DATA – 09/07/2020
CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Oficiosamente, em atendimento ao Provimento nº 89/2019 - CNJ, art. 2º, procedo à presente para consignar que o Código Nacional de Matrícula correspondente ao presente registro é o a seguir listado: **08020.2.0001542-27**. NADA MAIS. Emolumentos: Nihil. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 23/07/2020. JMBJ.**

AV-20/1542 - PROTOCOLO - 63.985 - DATA – 09/07/2020
ENDEREÇO DO IMÓVEL - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que o endereço atual do imóvel objeto da presente Matrícula é **Rua Doutor Osny Cezar Piccinin, nº 79, Conjunto Residencial Vila Nova, Paranavaí (CEP 87.708-442).** Emolumentos: R$ 11,58, equivalentes a 60,00 VRC; FUNREJUS R$ 2,90; FADEP R$ 0,58; ISS R$ 0,23; TOTAL R$ 15,29. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 23/07/2020. JMBJ.**

AV-21/1542 - PROTOCOLO - 63.985 - DATA – 09/07/2020
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL - Oficiosamente, atendendo ao determinado em Ata de Correição-Geral Ordinária, procedo à presente para consignar que o presente imóvel é **Urbano**, situado no Perímetro Urbano de Paranavaí-PR. NADA MAIS. Emolumentos: R$ 11,58, equivalentes a 60,00 VRC; FUNREJUS R$ 2,90; FADEP R$ 0,58; ISS R$ 0,23; TOTAL R$ 15,29. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 23/07/2020. JMBJ.**

AV-22/1542 - PROTOCOLO - 63.985 - DATA – 09/07/2020
LOCALIZAÇÃO GEODÉSICA DO IMÓVEL - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que a localização geodésica aproximada do presente imóvel é **Latitude: 23°6'21,34"S e Longitude: 52°27' 16,00"O**, conforme apuração em mapa geoprocessado municipal. NADA MAIS. Emolumentos: R$ 11,58, equivalentes a 60,00 VRC; FUNREJUS R$ 2,90; FADEP R$ 0,58; ISS R$ 0,23; TOTAL R$ 15,29. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 23/07/2020. JMBJ.**

AV-23/1542 - PROTOCOLO - 63.985 - DATA – 09/07/2020
INDICAÇÃO FISCAL - Oficiosamente, procedo à presente para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula foi incluído no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **15779**, correspondendo à Indicação Fiscal nº **01.03.337.0240.001.001.** NADA MAIS. Emolumentos: R$ 11,58, equivalentes a 60,00 VRC; FUNREJUS R$ 2,90; FADEP R$ 0,58; ISS R$ 0,23; TOTAL R$ 15,29. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 23/07/2020. JMBJ.**

AV-24/1542 - PROTOCOLO - 63.985 - DATA – 09/07/2020
CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Atendendo requerimento firmado pela Credora Fiduciária COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÂO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP em **11/05/2020 (onze de maio de dois mil e vinte)**, e em vista da documentação que o instrui, arquivada nesta Serventia, procedo à presente para consignar o **CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA,** objeto do **R-18/1542**, em razão da quitação da dívida por ela garantida. NADA MAIS. Emolumentos: 630,00 VRC, equivalentes a R$ 121,59, FUNREJUS R$ 30,40, FADEP R$ 6,08, ISS R$ 2,43, TOTAL R$ 160,50. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 23/07/2020. JMBJ.**

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.020-0
e o código de verificação do documento: QHAPUX
Consulta disponível por 30 dias

R-25/1542 - PROTOCOLO – 64.241 - DATA – 05/08/2020
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Por **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C01433056-0**, emitida em 30/06/2020 (trinta de junho de dois mil e vinte), **CARACOL COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA** (CNPJ/MF nº. 05.002.364/0001-24), pessoa jurídica com sede na Rua Ozorio Ribas de Paula, nº 495, Centro, Apucarana-PR e **BARBIERI IMOVEIS EIRELI ME** (CNPJ/MF nº. 16.825.690/0001-58), pessoa jurídica com sede na Rua Rene Camargo de Azambuja, nº 690, Centro, Apucarana-PR, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel objeto da presente Matrícula para credora: **COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÂO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP** (CNPJ/MF nº 79.457.883/0001-13), pessoa jurídica com sede na Rua Rene Tacola, nº 594, Mandaguari-PR, e como Avalista: **VANDERLEI BARBIERI DOS SANTOS** (CI/RG nº 3.570.965-7-SSP-PR - CPF/MF nº 432.184.829-68), de nacionalidade brasileira, diretor geral de empresas e organizações, de estado civil divorciado, maior e capaz, com residência e domicílio na Rua Almerindo Chabude David, nº 265, Jardim Catuaí III, Apucarana-PR, com valor total de R$ 118.470,69 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), em dívida vincenda em 20/08/2024 (vinte de agosto de dois mil e vinte e quatro), taxa de juros efetiva de 34,488882% ao ano. Imóvel avaliado em R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para realização de eventual leilão extrajudicial. Demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título, arquivado nesta Serventia. FUNREJUS: Recolhido a importância de R$ 236,94 em 23/07/2020. NADA MAIS. Emolumentos: 4.312,00 VRC, equivalentes a R$ 832,22, FADEP R$ 41,6110, ISS R$ 16,6444, SELO R$ 4,67, TOTAL R$ 895,15. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 06/08/2020. JMBJ.**

AV-26/1.542 - PROTOCOLO - 68.529 - DATA - 15/10/2021
CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Atendendo requerimento firmado pela parte interessada em **07/03/2022 (sete de março de dois mil e vinte e dois), COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP**, acima identificada e qualificada, na condição de Credor Fiduciário, após regular constituição em mora do Devedor Fiduciante **VANDERLEI BARBIERI DOS SANTOS**, acima identificado e qualificado, requereu a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** do presente imóvel, nos termos do Art. 26, §7º, da Lei nº 9.514/1997, devendo ser realizados leilões na forma do Art. 27, da Lei nº 9.514/1997. Para efeitos fiscais, a operação de consolidação tem valor de **R$ 118.470,69** (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos). GR-ITBI nº 271/2022, quitada em 04/03/2022, no valor de R$ 2.369,41, calculado sobre avaliação de R$ 118.470,69. Apresentada Certidão Negativa do ITBI s/nº, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 01/04/2022. FUNREJUS - devidamente quitado em 04/04/2022, no valor de R$ 236,94, incidente sobre o valor de avaliação do imóvel. EMITIDA A DOI. Comparece neste ato como representante da Credora: Pollyana Karoline Simões Ignácio (CI/RG nº 8.407.236-2/SSP-PR - CPF/MF nº 035.925.269-95), de nacionalidade brasileira, gerente de agência, de estado civil casado, maior e capaz, com residência e domicílio na Rua Clóvis da Fonseca, nº 315, Centro, Apucarana-PR. NADA MAIS. Emolumentos: 2.156,00 VRC, equivalentes a R$ 467,85, FUNREJUS R$ 0,00, FUNDEP R$ 23,39, ISS R$ 9,35, SELO R$ 5,25, TOTAL R$ 505,85. **DOU FÉ. João Gustavo Garcia Nadal, Agente Delegado, em 06/04/2022. PSGM.**
Selo Digital: F914V.HfqPO.dTcsI-49m9e.Ebp6b.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 13219/2022. CERTIFICO que a presente certidão contém reprodução integral e autêntica da Matrícula nº **1.542**, Livro 2 de Registro Geral, conforme art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, é valida por 30 (trinta) dias, e assinada digitalmente.
Paranavaí, 07 de abril de 2022.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº F914J.5HqPG.PVHC7 - GfkFZ.J4rXG
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

MATRÍCULA 1.542

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/e-validador/ o CNS: 08.020-0
e o código de verificação do documento: QHAPUX
Consulta disponível por 30 dias

EM BRANCO